

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.186.814/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2021
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO EVOLUIR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO FUAD RASSI	NÚMERO 205	COMPLEMENTO QUADRA01 LOTE 15 SALA HUB 1
CEP 74.653-100	BAIRRO/DISTRITO LOT NOVA VILA	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARTIDONIOGOMES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (62) 9621-0707
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2026** às **09:39:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
1º Protesto, Registro de Títulos e Documento e Pessoas Jurídicas de Goiânia
Naurican Ludovico Lacerda - Tabelião e Registrador

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico que o presente documento foi apresentado ao 1º Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos de Goiânia - GO, e que o documento adiante descrito foi regularmente averbado neste Ofício, nos termos da Lei nº 6.015/73:

Número do Protocolo: 1742577
Data do Protocolo: 18/05/2026 08:36:15
Número do Registro: 9585
Data da Averbação: 18/05/2026 08:48:18
Livro: Livro A de Registro de Pessoas Jurídicas
Quantidade de Páginas do Documento: 12
Tipo de Documento: ALT ESTATUTO



PJ 1742577

Partes Envolvidas e Qualificação

INSTITUTO EVOLUIR, na qualidade de PESSOA JURÍDICA

ARTIDONIO GOMES OLIVEIRA, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL

...Outros

Declaro, ainda, que o documento apresentado para registro foi assinado digitalmente com certificado ICP-Brasil e/ou certificado admitido por autoridade de registro reconhecida, observadas as normas técnicas e legais que garantem a sua integridade, autenticidade e validade jurídica.

Dou fé que o documento acima referido encontra-se arquivado nesta Serventia, com a devida identificação e vinculação aos registros mencionados, compondo os assentamentos públicos do ofício.

O teor do documento está integralmente arquivado nos sistemas da serventia, disponível para consulta nos termos da legislação vigente.

Para conferir a autenticidade deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://see.tjgo.jus.br/buscas/>
Selo Eletrônico: 00082605110621230650018



Assinado de forma Digital por
Mônica Natália Farias Pimentel
Escrevente



Para conferência da integridade deste documento, acesse o endereço eletrônico <https://1protestogoiânia.com.br/verificacao-autenticidade> ou utilize a câmera de seu dispositivo móvel para escanear o QR Code ao lado.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A diretoria da **INSTITUTO EVOLUIR**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social e em conformidade com o artigo 54, inciso V, do Código Civil de 2002, convoca todos os associados em pleno gozo de seus direitos para participarem da **Assembleia Geral Ordinária**, que será realizada conforme os seguintes termos:

- **Data:** 08 de abril de 2026
- **Horário:** 10:00
- **Local:** Avenida Engenheiro Fuad Rassi, nº 205, Quadra 01, Lotes 15, Sala Hub 1, Loteamento Nova Vila, Goiânia (GO), CEP 74.653-100.
- **Ordem do Dia:**
 1. Deliberação sobre a alteração do Estatuto Social para adequação às exigências do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
 2. Ratificação da composição da Diretoria e do mandato (23/03/2026 a 23/03/2031);
 3. Outros assuntos de interesse da entidade.

A participação de todos os associados é fundamental para as deliberações propostas. Caso não seja atingido o quórum mínimo em primeira convocação, a Assembleia será realizada em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Goiânia (GO), 01 de abril de 2026

ARTIDONIO GOMES OLIVEIRA

072.751.816-06

Representante Legal

ARTIDONIO GOMES
OLIVEIRA:0727518160

6

Assinado de forma digital por
ARTIDONIO GOMES
OLIVEIRA:07275181606
Dados: 2026.05.12 15:45:05 -03'00'

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2026, às 10:00 horas, na sede social da associação, situada na Avenida Engenheiro Fuad Rassi, nº 205, Quadra 01, Lotes 15, Sala Hub 1, Loteamento Nova Vila, Goiânia (GO), CEP 74.653-100, reuniu-se a Assembleia Geral Ordinária da associação privada **INSTITUTO EVOLUIR**, convocada conforme disposições estatutárias, com a presença de seus membros associados, em número suficiente para deliberação sobre o assunto pautado, conforme lista de presença anexa.

Composição da Mesa:

Presidente: **ARTIDONIO GOMES OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº MG14559775 SSP/MG, inscrito no CPF nº 072.751.816-06, residente e domiciliado na Rua 6, Vila Santa Isabel, Goiânia/GO, CEP 74.633-400.

Secretário: **ADEJAIR SANTOS RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 4772166 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 006.700.971-95, residente e domiciliado na Rua das Macaúbas, nº 27, Primavera, Quirinópolis/GO, CEP 75.863-064.

Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **ARTIDONIO GOMES OLIVEIRA**, que convidou o Sr. **ADEJAIR SANTOS RIBEIRO FILHO** para secretariar a reunião. Verificada a existência de quórum, o presidente declarou aberta a sessão, passando à leitura da ordem do dia:

1. Deliberação sobre a alteração do Estatuto Social para adequação às exigências do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
2. Ratificação da Diretoria e do mandato;
3. Outros assuntos de interesse da entidade.

DELIBERAÇÕES:

Após discussão das matérias constantes da ordem do dia, foram aprovadas por unanimidade dos presentes as seguintes deliberações:

1. Alteração do estatuto social:

Foi aprovada a alteração do Estatuto Social do **INSTITUTO EVOLUIR**, com o objetivo de adequação às exigências formuladas pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, incluindo:

- Correção da data do mandato da diretoria;
- Adequação da redação quanto às atribuições dos cargos;

- Exclusão de referência a cargo não previsto;
- Ajuste das regras de quórum e deliberação;
- Reorganização estrutural do documento.

2. Ratificação da Diretoria e Mandato:

Foi ratificada a atual composição da Diretoria da entidade, permanecendo:

Presidente: ARTIDONIO GOMES OLIVEIRA
Diretor: ADEJAIR SANTOS RIBEIRO FILHO

Fica estabelecido que o mandato da Diretoria é de 05 (cinco) anos, com início em **23/03/2026** e término em **23/03/2031**, conforme Estatuto Social aprovado.

Os membros da Diretoria declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da associação.

3. Disposições finais:

Fica autorizado o representante legal a praticar todos os atos necessários ao registro desta ata e do Estatuto Social perante os órgãos competentes.

A presente ata, após devidamente assinada, servirá como documento hábil para fins de registro e averbação, produzindo todos os efeitos legais.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Goiânia (GO), 08 de abril de 2026.

ARTIDONIO GOMES OLIVEIRA:07275181606
6
Assinado de forma digital por
ARTIDONIO GOMES OLIVEIRA:07275181606
Dados: 2026.05.12 15:45:41 -03'00'

ARTIDONIO GOMES OLIVEIRA
PRESIDENTE

ADEJAIR SANTOS RIBEIRO FILHO:00670097195
Assinado de forma digital por
ADEJAIR SANTOS RIBEIRO FILHO:00670097195
Dados: 2026.05.12 15:47:05 -03'00'

ADEJAIR SANTOS RIBEIRO FILHO
DIRETOR

CELIO SILVIO DE MENDONCA JUNIOR:00664265103
Assinado de forma digital por CELIO SILVIO DE MENDONCA JUNIOR:00664265103
Dados: 2026.05.12 15:48:01 -03'00'

CÉLIO SILVIO DE MENDONÇA JUNIOR
ADVOGADO OAB/GOIÁS Nº 32.719

LISTA DE PRESENÇA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM ASSOCIAÇÃO PRIVADA

Aos 8 (oito) dias do mês de abril de 2026, às 10:00 (dez) horas, na sede localizada à Avenida Engenheiro Fuad Rassi, nº 205, Quadra 01, Lotes 15, Sala Hub 1, Loteamento Nova Vila, Goiânia (GO), CEP 74.653-100, reuniram-se os abaixo assinados para deliberar sobre a transformação da sociedade empresária **EVOLUIR LTDA** em associação privada, passando a denominar-se **INSTITUTO EVOLUIR**, bem como aprovação do Estatuto Social e eleição da diretoria.

Para constar, firmam a presente lista de presença:

Nº	NOME COMPLETO	CPF
1	ARTIDONIO GOMES OLIVEIRA - PRESIDENTE	072.751.816-06
2	ADEJAIR SANTOS RIBEIRO FILHO – DIRETOR	006.700.971-95
3	CÉLIO SILVIO DE MENDONÇA JUNIOR - ADVOGADO	006.642.651-03

Declaram os presentes que participaram da assembleia, concordando com todos os termos da transformação, aprovação do Estatuto Social e eleição da diretoria da associação.

Goiânia (GO), 08 de abril de 2026.

ARTIDONIO GOMES OLIVEIRA:07275181606
6

Assinado de forma digital por
ARTIDONIO GOMES
OLIVEIRA:07275181606
Dados: 2026.05.12 15:45:21 -03'00'

ARTIDONIO GOMES OLIVEIRA
PRESIDENTE

ADEJAIR SANTOS RIBEIRO FILHO:00670097195

Assinado de forma digital por
ADEJAIR SANTOS RIBEIRO
FILHO:00670097195
Dados: 2026.05.12 15:47:23 -03'00'

ADEJAIR SANTOS RIBEIRO FILHO
DIRETOR

CÉLIO SILVIO DE MENDONÇA JUNIOR:00664265103

Assinado de forma digital por
CÉLIO SILVIO DE MENDONÇA
JUNIOR:00664265103
Dados: 2026.05.12 15:47:42 -03'00'

CÉLIO SILVIO DE MENDONÇA JUNIOR
ADVOGADO OAB/GOIÁS Nº 32.719

ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO EVOLUIR
CNPJ: 42.186.814/0001-02

CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO:

ARTIGO 1 - O INSTITUTO EVOLUIR é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede na Avenida Engenheiro Fuad Rassi, nº 205, Quadra 01, Lotes 15, Sala Hub 1, Loteamento Nova Vila, Goiânia (GO), CEP 74.653-100.

Parágrafo Único: A Associação tem como objetivo o ensino de esportes, atividades de apoio à educação e atividades de recreação e lazer.

CAPÍTULO II: DAS ATIVIDADES:

ARTIGO 2 - A Associação tem como atividades:

- I – Ensino de esportes;
- II – Atividades de apoio à educação;
- III – Atividades de recreação e lazer.

CAPÍTULO III: DOS MEMBROS:

ARTIGO 3 - A Associação é constituída por um número ilimitado de membros, poderão fazer parte da Associação quaisquer pessoas naturais, regularmente documentadas com registro atualizado, desde que se comprometam com as normas Estatutárias e Regimentais da Associação.

Parágrafo Único: Todo associado deve manter a sua a ficha cadastral atualizada na secretaria da Associação.

ARTIGO 4 - A Associação, tem as seguintes categorias de membros:

Membros Associados: São aqueles(as) que se associarem a Associação por afinidade com os seus princípios, objetivos e interesses.

Membros Integrantes: São aqueles(as) que se associarem por afinidade com os princípios, objetivos e interesses da Associação, esses membros terão direito a voto em Assembleia Geral, porém não podem se eleger para cargos da Diretoria ou Conselho Administrativo.

ARTIGO 5 - Os membros não respondem em nenhuma hipótese, subsidiária nem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

ARTIGO 6 - Qualquer membro estando quite com o financeiro poderá se desligar da Associação através de requerimento enviado à Diretoria.

Parágrafo Único: O membro que se desligou na forma do caput deste artigo, poderá ser readmitido mediante proposta aprovada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 7 - Está sujeito a advertência, suspensão ou exclusão todo membro que:

1. Não comparecer a três Assembleias Gerais consecutivas ou a cinco alternadas, sem causa justificada;
2. Recusar-se sistematicamente a colaborar com a entidade;
3. Desacatar a Assembleia Geral e/ou a Diretoria e/ou o Conselho Administrativo;
4. Pelo não pagamento de três mensalidades consecutivas (se houver);
5. Pela expulsão, em virtude de falta grave a juízo da Diretoria;
6. Por desrespeito ou falta grave, cometida contra a Diretoria executiva ou Assembleia, bens materiais, imateriais, símbolos de representação da entidade e outros.

ARTIGO 8 - O eliminado por falta de pagamento, poderá ser readmitido se saldar seu débito atrasado (caso exista).

ARTIGO 9 - Os membros que infringirem as disposições Estatutárias ou Regimentais, praticar atos que desabonem o nome da Associação ou que perturbem a sua ordem é passível das seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Suspensão;
3. Exclusão.

Parágrafo Primeiro: Qualquer membro poderá ser excluído da Associação em Assembleia Geral convocada para esse fim, com o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes, nos termos do presente Estatuto.

Parágrafo Segundo: Em qualquer das hipóteses mencionadas nos incisos I, II e III, deste artigo, não caberá ao mesmo reclamar a qualquer título, seja judicial ou extrajudicialmente, a qualquer tempo, algum direito sobre obrigações ou contribuições financeiras, que porventura tenha pagado, por se tratar da contrapartida da Associação por suas atividades e serviços prestados.

ARTIGO 10 - Decretada a exclusão, caberá sempre ao membro o direito de recurso e ampla defesa em Assembleia Geral, no prazo máximo de até 15 dias após decretada a exclusão.

ARTIGO 11 - Todo e qualquer integrante ao ser admitido na Associação, presume-se o conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas neste Estatuto, estando, portanto, a elas sujeito.

ARTIGO 12 - São direitos dos membros da Associação:

1. Votar e ser votado para cargos eletivos, de acordo com sua categoria de membros;
2. Observar este Estatuto, os regimentos e demais atos normativos;
3. Tomar parte nas Assembleias Gerais e nelas apresentar propostas; beneficiar-se das atividades culturais, sociais, esportivas, artísticas e cívicas da entidade, e demais;
4. Desligar-se da entidade, uma vez quite com o financeiro;
5. Apresentar novos membros para a aprovação da Diretoria ou em Assembleia Geral;
6. Ser eleito para qualquer cargo, de acordo com este Estatuto;
7. Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da entidade, sendo-lhes facultativo consultar, na sede administrativa, dentro do mês que anteceder a Assembleia Geral e orçamento anual, e parecer do Conselho Administrativo e os livros da entidade.

ARTIGO 13 - SÃO DEVERES DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO:

1. Cumprir e zelar por este Estatuto;
2. Acatar todas as decisões legitimamente tomadas órgãos de deliberação da Associação;
3. Denunciar atos lesivos ao presente Estatuto;
4. Comparecer a todos os atos para que forem convocados, tomando se possível parte nos trabalhos;
5. Colaborar com consecução dos fins da Associação;
6. Prestar esclarecimento durante a Assembleia, quando for solicitado;
7. Respeitar todos os membros e zelar pela harmonia entre eles.
8. Pagar com pontualidade as obrigações ou contribuições financeiras, que porventura venha a assumir, por decisão coletiva ou individual, com a Associação ou com terceiros sob responsabilidade deste;
9. Zelar pela reputação da Associação, bem como dar exemplo e defender seu espírito coletivo, de seriedade e idoneidade.

CAPÍTULO IV: DA ADMINISTRAÇÃO:

ARTIGO 14 - SÃO ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Administrativo.

SEÇÃO I: DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 15 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação.

ARTIGO 16 - A Assembleia poderá ser presencial, virtual ou híbrida.

ARTIGO 17 - A convocação poderá ser feita pelo Presidente ou por 1/5 dos membros.

ARTIGO 18 - A convocação será feita com antecedência mínima de 5 dias.

ARTIGO 19 - A Assembleia Geral instalar-se-á:

I - Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta (50% + 1) dos membros com direito a voto;

II - Em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Parágrafo Único – As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo nos casos previstos neste Estatuto.

ARTIGO 20 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I – Eleger e destituir os membros da Diretoria;

II – Eleger e destituir os membros do Conselho Administrativo;

III – Aprovar as contas e relatórios da Diretoria;

IV – Deliberar sobre alterações do Estatuto Social;

V – Deliberar sobre dissolução da Associação, na forma deste Estatuto.

ARTIGO 21 - Exigem aprovação por 2/3 dos presentes:

I – Alteração do Estatuto Social;

II – Destituição da Diretoria;

III – dissolução da Associação.

Parágrafo Único – Essas matérias exigem convocação específica.

SEÇÃO II: DA DIRETORIA:

ARTIGO 22 - A Diretoria será composta por:

I – Presidente;

II – Diretor.

ARTIGO 23 - O mandato da Diretoria será de 05 (cinco) anos.

ARTIGO 24 - No caso de renúncia, desligamento ou abandono de cargo antes do término do mandato, ficará a cargo da Assembleia Geral, a realização de eleição somente para o cargo vago em questão, ou se nomeará temporariamente um substituto.

ARTIGO 25 – Os membros da Diretoria serão responsabilizados individualmente por seus atos ou ações que causem qualquer tipo de dano ou prejuízo a esta instituição.

ARTIGO 26 – Compete à Diretoria da Associação:

1. Deliberar sobre a vida social da Associação;
2. Cumprir o que determina este Estatuto;
3. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
4. Reunir-se, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por mês, ordinária ou extraordinária quando convocada pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos membros da Diretoria;
5. Prestar contas das atividades realizadas ao Conselho Administrativo e a Assembleia Geral quando solicitado;
6. Contratar e demitir funcionários;
7. Definir em Assembleia Geral o valor de contribuição dos membros;
8. Dar encaminhamento e fazer cumprir as deliberações aprovadas pela Assembleia Geral;
9. Analisar e aprovar os projetos de trabalhos, eventos e demais;
10. Alinhar-se a instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
11. Elaborar e apresentar os Regimentos Internos à Assembleia Geral e executar depois de aprovado.

ARTIGO 27 – A Diretoria da Associação poderá constituir Comissões de Trabalho em outras cidades ou Estados quando julgar necessário.

ARTIGO 28 – São atribuições do Presidente:

1. Representar a Associação, judicial e extrajudicialmente, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
2. Representar a Associação perante as entidades congêneres;
3. Conduzir diretamente a Diretoria e coordenar ações da Associação;
4. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
5. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
6. Coordenar e supervisionar as atividades dos demais membros da Diretoria;
7. Assinar, em conjunto com o Diretor, cheques e documentos financeiros;
8. Assinar todos os balancetes financeiros.

ARTIGO 29 - São atribuições do Diretor:

1. Dirigir serviços administrativos;
2. Secretariar reuniões;
3. Organizar documentos;
4. Manter cadastro atualizado;
5. Elaborar comunicações;
6. Prestar colaboração ao Presidente;
7. Substituir o Presidente quando necessário;
8. Gerir atividades administrativas;
9. Auxiliar na gestão financeira junto ao Presidente.

SEÇÃO III: DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E SUA COMPETÊNCIA:

ARTIGO 30 – O Conselho Administrativo é órgão de fiscalização das atividades da Diretoria, será composto por 1 (um) membro de notória capacidade, eleito em Assembleia Geral para um mandato com duração de 03 (três) anos, sem remuneração de qualquer espécie.

ARTIGO 31 – São atribuições do Conselheiro Administrativo:

1. Examinar os livros de escrituração da Associação;
2. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
3. Requisitar ao Presidente e o Diretor, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
4. Examinar e emitir parecer sobre a escrita contábil;
5. A análise e a elaboração de parecer, aprovando ou não a prestação de contas da Diretoria, sendo que no caso de reprovação deverá enviar o assunto para deliberação da Assembleia Geral;
6. Fiscalização do cumprimento dos planos orçamentários da Associação;
7. Apresentar à Assembleia Geral denúncia de qualquer irregularidade na administração, na economia, nas finanças ou no patrimônio da Associação.

ARTIGO 32 – Será destituído do Conselho Administrativo, por faltas não justificadas, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas sem as devidas justificativas.

CAPÍTULO V: DOS RECURSOS FINANCEIROS:

ARTIGO 33 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

1. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados para realização de projetos na sua área de atuação;
2. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

3. Doações, legados, heranças, patrocínios e outros;
4. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
5. Contribuição dos membros;
6. Das verbas recebidas através de leis de incentivo, convênios, repasses, auxílio do governo, emendas parlamentares, fundo perdido e outros;
7. Recebimento de direitos autorais etc.

ARTIGO 34 – Os recursos da Associação destinam-se à realização de seus fins, sua manutenção e desenvolvimento, ressalvado o emprego especial que sua proveniência exija, podendo contratar funcionários e serviços que se fazem necessários, bem como adquirir veículos, bens móveis e imóveis para integrar o seu patrimônio.

Parágrafo Primeiro – A entidade não distribui entre os seus membros, conselheiros, Diretores, empregados ou doadores e eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica.

Parágrafo Segundo – Os saldos apurados no fim de cada exercício poderão ser aplicados na aquisição de títulos da dívida pública, ou bens, móveis e imóveis, visando à obtenção ou melhoria da sede própria.

CAPÍTULO VI: DO PATRIMÔNIO:

ARTIGO 35 – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, que possui e vier a possuir.

ARTIGO 36 – Deliberada à dissolução e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio será destinado a qualquer entidade com as mesmas finalidades, desde que situada no estado de Goiás.

ARTIGO 37 – Cabe à Associação, como pessoa jurídica, responder com os bens pelas obrigações contraídas por ela.

CAPÍTULO VII: DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

ARTIGO 38 – A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

1. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
2. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao Município, Estado, conjunta da União e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

3. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

4. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII: DISPOSIÇÕES GERAIS:

ARTIGO 39 – Exercício social coincide com o ano civil.

ARTIGO 40 – Casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

ARTIGO 41 – Estatuto aprovado pelos membros.

ARTIGO 42 – Fica eleito o foro de Goiânia (GO).

Goiânia (GO), 08 de abril de 2026.

ARTIDONIO GOMES
OLIVEIRA:0727518160
6

Assinado de forma digital por
ARTIDONIO GOMES
OLIVEIRA:07275181606
Dados: 2026.05.12 15:46:17 -03'00'

ADEJAIR SANTOS
RIBEIRO
FILHO:00670097195

Assinado de forma digital por
ADEJAIR SANTOS RIBEIRO
FILHO:00670097195
Dados: 2026.05.12 15:46:30 -03'00'

ARTIDONIO GOMES OLIVEIRA
PRESIDENTE

ADEJAIR SANTOS RIBEIRO FILHO
DIRETOR

CELIO SILVIO DE
MENDONCA
JUNIOR:00664265103

Assinado de forma digital por CELIO
SILVIO DE MENDONCA
JUNIOR:00664265103
Dados: 2026.05.12 15:48:30 -03'00'

CÉLIO SILVIO DE MENDONÇA JUNIOR
ADVOGADO OAB/GOIÁS Nº 32.719

À Câmara Municipal de Quirinópolis – Goiás

Ilmos. (as) Senhores (as) Vereadores (as)

O INSTITUTO EVOLUIR, inscrito no CNPJ sob o nº 42.186.814/0001-02, com sede na Avenida Engenheiro Fuad Rassi, nº 205, Quadra 01, Lotes 15, Sala Hub 1, Loteamento Nova Vila, Goiânia-GO, CEP 74.653-100, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências requerer a **CONCESSÃO DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, com fundamento na legislação municipal vigente e demais disposições aplicáveis à matéria, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – DA IDENTIFICAÇÃO E FINALIDADE

O INSTITUTO EVOLUIR é uma associação civil sem fins lucrativos, constituída com prazo de duração indeterminado, dedicada à promoção de atividades esportivas, educacionais, recreativas e de lazer, visando contribuir para o desenvolvimento humano, social e educacional da comunidade, especialmente de crianças, adolescentes e jovens.

II – DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A instituição atua prioritariamente:

- I. Na promoção e execução de atividades de ensino de esportes, incentivando a prática esportiva, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida;
- II. No desenvolvimento de atividades de apoio à educação, contribuindo para a formação cidadã, cultural e social de seus beneficiários;
- III. Na realização de atividades recreativas e de lazer voltadas ao fortalecimento dos vínculos comunitários e ao desenvolvimento integral da pessoa humana; Na implementação de projetos e ações sociais que promovam o bem-estar coletivo e a integração da comunidade.

III – DOS REQUISITOS LEGAIS

O INSTITUTO EVOLUIR cumpre integralmente os requisitos estabelecidos na legislação para a concessão do título de utilidade pública, entre eles:

- Possuir personalidade jurídica regularmente constituída e inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Não distribuir lucros, dividendos, bonificações ou quaisquer vantagens a dirigentes ou associados, aplicando integralmente seus recursos na manutenção de suas finalidades institucionais;
- Desenvolver atividades de relevante interesse social voltadas ao esporte, educação, recreação e lazer;
- Manter regularidade fiscal, administrativa e jurídica, conforme documentação comprobatória anexa.

IV – DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Para instruir o presente requerimento, seguem anexados:

- a) Estatuto Social devidamente registrado;
- b) Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- d) Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas dos órgãos competentes;
- e) Comprovante de endereço da sede da entidade;
- f) Relatório das atividades desenvolvidas pela instituição.

V – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

O recebimento e processamento do presente requerimento;

A concessão da **DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** ao **INSTITUTO EVOLUIR**, inscrito no CNPJ nº **42.186.814/0001-02**.

A tramitação e aprovação do presente pleito perante as comissões competentes e o Plenário desta Casa Legislativa. Por ser verdadeiro os termos em que, pede deferimento.

Quirinópolis (GO), 03 de junho de 2026.

ARTIDONIO GOMES
OLIVEIRA:072751816
06

Assinado de forma digital por
ARTIDONIO GOMES
OLIVEIRA:07275181606
Dados: 2026.06.03 14:39:07 -03'00'

ARTIDONIO GOMES OLIVEIRA
PRESIDENTE INSTITUTO EVOLUIR

ADEJAIR SANTOS
RIBEIRO
FILHO:00670097195

Assinado de forma digital por
ADEJAIR SANTOS RIBEIRO
FILHO:00670097195
Dados: 2026.06.03 14:39:18 -03'00'

ADEJAIR S. RIBEIRO FILHO
DIRETOR INSTITUTO EVOLUIR